



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

A União dos Funcionários Fazendários Estaduais do Ceará – UFFEC, inscrita no CNPJ Sob Nº: 07.380.355/0001-00, com sede à Rua Frei Mansueto, Nº 106, Bairro Meireles, em Fortaleza – CE, registrado no cartório de registro de imóveis da 4ª zona, cartório Miranda Bezerra sob o Nº 17.767, neste ato representada pelo Presidente da Diretoria Executiva, no uso de suas prerrogativas legais e, em consonância com o disposto no Art. 37 do Estatuto Social, convoca seus associados a participarem da Assembleia Geral Extraordinária - AGE, a se instalar a partir do dia 24 de março 2025, às 9 horas até às 17 horas do dia 25 de março de 2025 de modo híbrido: PRESENCIAL, no AUDITÓRIO DA UFFEC – Sede Fortaleza e ELETRÔNICO, pela plataforma MEET, via link:

<https://meet.google.com/vft-pjrr-wqr?authuser=0>.

Os associados aptos a votar poderão exercer seu direito a voto de modo presencial, na urna eletrônica disponibilizada na sede em Fortaleza e por meio do sistema de votação, pelo link a ser disponibilizado no início da AGE. Os associados deverão deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

OBJETIVO DA ASSEMBLEIA: Em obediência ao previsto no Art. 91 do Estatuto Social da UFFEC (Os bens da UFFEC só poderão ser alienados por decisão da Assembleia Geral), será tratado e deliberado o seguinte ponto: Autorização da Assembleia Geral para a Diretoria Executiva contratar a permuta do imóvel próprio da UFFEC, localizado na Rua Frei Mansueto nº 106, Meireles, Fortaleza, Ceará, por área construída no mesmo imóvel, de acordo com o projeto selecionado pela referida Diretoria apresentado na presente assembleia, ficando definido que eventuais alterações que não desnature a essência do projeto serão tratadas diretamente pela Diretoria Executiva, com aprovação do Conselho Superior.

ÚNICA PROPOSTA PARA DELIBERAÇÃO: Autorização da Assembleia Geral (Artigo 91 do Estatuto Social: Os bens da UFFEC só poderão ser alienados por decisão da Assembleia Geral) para a Diretoria Executiva contratar a permuta do imóvel próprio da UFFEC, localizado na Rua Frei Mansueto nº 106, Meireles, Fortaleza, Ceará, por área construída no mesmo imóvel, de acordo com o projeto selecionado pela referida Diretoria apresentado na presente Assembleia, ficando definido que eventuais alterações que não desnature a essência do projeto serão tratadas diretamente pela Diretoria Executiva, com aprovação do Conselho Superior.

PERGUNTA À ASSEMBLEIA: Você concorda com a única proposta apresentada, ou seja, a presente Assembleia Geral autoriza a Diretoria Executiva a contratar a permuta do imóvel próprio da UFFEC, localizado na Rua Frei Mansueto nº 106, Meireles, Fortaleza, Ceará, por área construída no mesmo imóvel, de acordo com o projeto selecionado pela referida Diretoria apresentado na presente assembleia, ficando definido que eventuais alterações que não desnature a essência do projeto serão tratadas diretamente pela Diretoria Executiva, com aprovação do Conselho Superior.



- Sim
 Não
 Prefiro me abster

Fortaleza (CE), 12 de março de 2025

Antônio Rubens Teixeira
Presidente da Diretoria Executiva

Art. 40 – A Assembleia Geral deliberará validamente por maioria dos votantes, não computados os votos em branco.

§ 1º - Para aprovação de reformas estatutárias, alteração de ordem patrimonial ou de proposta de extinção da Entidade, são necessários votos favoráveis de:

- a) pelo menos 2/3 (dois terços) dos sócios proprietários, em primeira convocação e consulta;
- b) pelo menos 1/3 (um terço) dos sócios proprietários, em segunda convocação que se dará logo imediatamente a primeira;
- c) não sendo alcançado o “quórum” previsto nas alíneas “a” e “b” a matéria poderá ser aprovada em terceira convocação por maioria absoluta dos presentes, com o somatório de votos nunca inferior ou igual ao quantitativo dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Superior.

§ 2º - Para aprovação de ordem de transformação, fusão, incorporação ou quaisquer outros direitos ou obrigações da entidade são necessários votos favoráveis de: a) pelo menos 1/3 (um terço) dos sócios proprietários presentes em primeira convocação e consulta; b) em segunda convocação com qualquer número de sócios proprietários presentes, desde quando nunca inferior ou igual a maioria dos membros do Diretoria Executiva e do Conselho Superior, após 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

§ 3º A Assembleia Geral virtual homologatória ou de consulta terá seu quórum apurado após o prazo fixado no Edital de convocação.

§ 4º - Independentemente do número de títulos patrimoniais, cada associado só terá direito a um voto.